**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017/PMJ/02**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sr. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Almoxarifado), Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Fundo Municipal de Esportes, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 47/2017/PMJ, Edital PP nº 31/2017/PMJ, homologado em 06.09.2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **RSUL EIRELI-EPP** |
| ENDEREÇO: | **RUA NORBERTO SEARA HEUSI, 1143 – FONE: 47-3209-6617** |
| CNPJ/MF: | **14.066.477/0001-84** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **LEANDRO GEREMIAS** |
| ENDEREÇO: | **BLUMENAU/SC** |
| CPF: | **039.376.959-31** |
| RG: | **4087352** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL  |
| 7 | 322 | un | Apagador para quadro branco em plástico reforçado - com base de feltro macio e resistente - medida aproximada: 15x6cm - refil substituível. | LYKE | 2,75 | 885,50 |
| 8 | 3.655 | un | Apontador para lápis em resina termoplástica – 01 boca – lâmina de aço temperado com excelente fio de corte - sem lixeira – cores diversas. | WINNER | 0,10 | 365,50 |
| 34 | 5.430 | un | Borracha escolar branca – macia – atóxica – nº 40 – tamanho aproximado: 30x23x7mm | REDBOR | 0,13 | 705,90 |
| 37 | 4150 | un | Caderno brochura 1/4 - 48 folhas de linguagem de tamanho mínimo 200x140mm com 56gr/m² - capa e contracapa duras, costuradas (sem espiral), estampa infantil e/ou coloridas. | TILIBRA | 1,66 | 6.889,00 |
| 40 | 3.050 | un | Caderno Cartografia c/96 folhas em espiral | PANAMERICANA | 2,75 | 8.387,50 |
| 41 | 2.030 | un | Caderno de caligrafia, capa dura, brochura, folhas pautadas, 40 folhas | PANAMERICANA | 2,00 | 4.060,00 |
| 46 | 555 | cx | Caneta esferográfica/bolígrafo, 1,0 mm,largura da linha 0,4 mm, corpo sextavado em plástico cristal transparente, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tinta de qualidade, escrita macia. Sem falhas e/ou borrões na escrita Certificada pelo INMETRO.Nas cores: azul, preta, verde e vermelha. Com 50 unidades | ARTE FELIZ | 15,00 | 8.325,00 |
| 48 | 150 | cx | Canetinhas Coloridas Hidrográficas c/ 12 cores – ponta média e resistente em fibra de poliéster, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectante – Comprimento mínimo 14 cm - com 12 un | LYKE | 1,72 | 258,00 |
| 87 | 750 | tb | Cola em bastão não tóxica – 40 gr  | LYKE | 1,00 | 750,00 |
| 89 | 95 | tb | Cola para EVA ou isopor, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida - 90 gr. | ACRILEX | 2,39 | 227,05 |
| 94 | 90 | cx | CORRETIVO LIQUIDO - material a base d’água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml – com 12 unidades | ECOLE | 9,00 | 810,00 |
| 106 | 440 | un | Estilete grande – mínimo 6” – lâmina em aço temperado – corpo injetado em polipropileno – dispositivo para travar lâmina – quebrador de lâmina removível | TUTTI | 0,95 | 418,00 |
| 115 | 300 | rl | Fita adesiva papel crepado marrom 48mmx50m, alta resistência a peso e umidade | EUROCEL | 7,45 | 2.235,00 |
| 119 | 1.200 | rl | Fita adesiva papel Kraft liso 32mmx50m cor bege, adesivo de resina e borracha, fita constituída de um dorso com filme de polipropileno biorentado. | EUROCEL | 6,00 | 7.200,00 |
| 120 | 1.100 | rl | Fita adesiva papel Kraft liso 48mmx50m cor bege, adesivo de resina e borracha, fita constituída de um dorso com filme de polipropileno biorentado | EUROCEL | 7,80 | 8.580,00 |
| 133 | 1.030 | cx | Giz escolar branco para quadro negro caixa 50 palitos – medida 82 x11mm – formato cilíndrico, antialérgico, plastificado. Aprovado pelo INMETRO. | DELTA | 1,55 | 1.596,50 |
| 134 | 1.030 | cx | Giz escolar colorido para quadro negro caixa 50 palitos – medida 82 x11mm – formato cilíndrico, antialérgico, plastificado com cores vivas. Aprovado pelo INMETRO. | DELTA | 1,98 | 2.039,40 |
| 135 | 1.550 | cx | Gizão de cera para papel, redondo– 1ª linha – composição: ceras vegetais, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos atóxicos, isentos de derivados de petróleo – em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO – com 12 cores | LYKE | 1,55 | 2.402,50 |
| 142 | 331 | un | GRAMPEADOR - tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade até 25 folhas de 75 gr, tamanho do grampo 26/6, base de aproximadamente 15,5 cm, capacidade de carga de um pente de 208 grampos | LYKE | 5,00 | 1.655,00 |
| 143 | 04 | un | Grampeador de mesa 26/6 – capacidade mínima para 100 grampos – base aproximadamente 12 cm – capacidade mínima para grampear até 15 folhas de 75g | LYKE | 4,50 | 18,00 |
| 149 | 785 | cx | Grampo para grampeador 26/6 em arame de aço galvanizado c/ 5000un | LYKE | 2,09 | 1.640,65 |
| 153 | 220 | cx | Grampo trilho metal 80mm cx com 50 unidades | LYKE | 4,50 | 990,00 |
| 156 | 45 | un | Kit Raquetes Para PingPong Com Suporte + Rede + 3 Bolinhas. Rede medidas aprox. 1,50 Mts X 12 Cm. Raquetes em madeira com a base emborrachada. Bolinhas revestida em borracha com esponja | BELFIX | 35,00 | 1.575,00 |
| 157 | 75 | un | [Kit Raquetes Para PingPong + 3 Bolinhas - Raquete confeccionada em madeira com revestimento emborrachado. Peso da raquete: aproximadamente 160g. Bolinhas revestida em borracha com esponja](http://www.americanas.com.br/produto/12626534) | BELFIX | 26,42 | 1.981,50 |
| 158 | 250 | un | Kit pintura artística facial 05 cores. Testado dermatologicamente, antialérgico, de fácil aplicação e remoção. | ROSTINHO PINT | 6,50 | 1.625,00 |
| 160 | 2.000 | cx | Lápis de cor sextavado, madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica, ideal para uso escolar, resistente a quebras, atóxico, impressão no corpo do lápis, marca do fabricante de fácil visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 12 lápis com as cores: rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, prata e preto - certificação no INMETRO | LABRA | 3,20 | 6.400,00 |
| 167 | 270 | cx | Lápis de cor aquarelado - pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, produto atóxico, caixa com 24 lápis | ACRILEX | 19,60 | 5.292,00 |
| 175 | 650 | cx | Massa de modelar em estojo com peso mínimo de 180gr e 12 cores, a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabena, aroma, aditivos e pigmentos. | ACRILEX | 1,85 | 1.202,50 |
| 202 | 210 | un | Pasta plástica em polipropileno texturizado - espessura 0,45 mm - com elástico | DAC | 1,30 | 273,00 |
| 207 | 660 | un | Pasta suspensa em cartão kraft 170gr/mG, na cor marrom, com ponteira plástica, visor etiqueta e grampo trilho metal | TIMPEL | 1,20 | 792,00 |
| 214 | 222 | un | Perfurador em aço para papel , 2 furos com espaçamento de 8 cm, capacidade mínima 35 fls. De 75g/m2, com escala para ajuste de formato de papel, indicação para centragem do papel na tampa e na base. | LYKE | 21,50 | 4.773,00 |
| 218 | 637 | cx | Pincel marca texto – ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante, boa resistência a luz, tinta à base d’água e sem PVC. – com 12 unidades | LYKE | 7,90 | 5.032,30 |
| 221 | 130 | un | Pincel nº 815 para pintura - chato – cabo longo - nº 8 | DGW | 1,00 | 130,00 |
| 223 | 2070 | un | Pincel para pintura chato – cabo longo - nº 02 | DGW | 0,70 | 1.449,00 |
| 224 | 2040 | un | Pincel para pintura chato - cabo longo - nº 6 - cor amarelo cerdas cor branca, filamento sintético. | DGW | 0,92 | 1.876,80 |
| 225 | 2100 | un | Pincel para pintura chato – cabo longo - nº 12 - cor amarelo cerdas cor branca, filamento sintético. | DGW | 1,10 | 2.310,00 |
| 226 | 2060 | un | Pincel para pintura chato – cabo longo - nº 16 | DGW | 1,60 | 3.296,00 |
| 243 | 2.075 | cx | Tesoura escolar, ponta arredondada, 4”, com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno, medindo 13 cm. | LYKE | 1,05 | 2.178,75 |
| 244 | 283 | un | Tesoura grande para uso geral, 8”, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,6 cm  | LYKE | 2,57 | 727,31 |
| 252 | 600 | cx | Tinta tempera guache, caixa contendo 6 potes plástico com 15 ml cada, cores vibrantes, lavável. Diversas cores | SPLASH | 1,55 | 930,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo colacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:
1. Secretaria Municipal de Educação: Nayara Luvison e Janete Zanatta;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Nathalia CosternaroMascarello e Ivone Zanatta;
3. Fundo Municipal de Esportes: Lucélia Aparecida Merlo;
4. Secretaria de Gestão Administrativa: Leandra OmildeCostenaro;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hellen Christian Wiest Dabrowski.
	* 1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
	3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
	4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
		1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
	5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
		1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
			1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 138252-7, do Banco do Brasil, agência nº 3420-7
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		+ 1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
			2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderáliberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; econvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da DETENTORA:**
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
		6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

## Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público oua pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciadora adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

RSUL EIRELI EPP

LEANDRO GEREMIAS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_